

## **Lei n.º 1.465/1997**

### **Acrescenta meta nas Leis n.º 1.398 de 12/11/96 e 1.400 de 20/11/96.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica autorizado o acréscimo de meta no projeto 1.015 – Funcional Programática 1058323, constante do Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo, em termos de Realização de Obras e Prestação de Serviços e no Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1997/1998 e 1999.

**Parágrafo Único-** A meta acrescentada será:  
**... e construção de pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade, Bairro Abertão e Bairro Cachoeirinha, num total de 8.475 m<sup>2</sup> (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados).**

**Art.2º-** Os recursos orçamentários para o cumprimento da presente meta será o alocado na dotação 10.58.323.1.015.4110.

**Parágrafo Único-** Os recursos financeiros são oriundos de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais.

**Art.3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/08/97.

Cachoeira de Minas, 02 de outubro de 1997

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal.